



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

MIRR - Mapa Integrado de Registo de Resíduos

MIRR

Estrutura

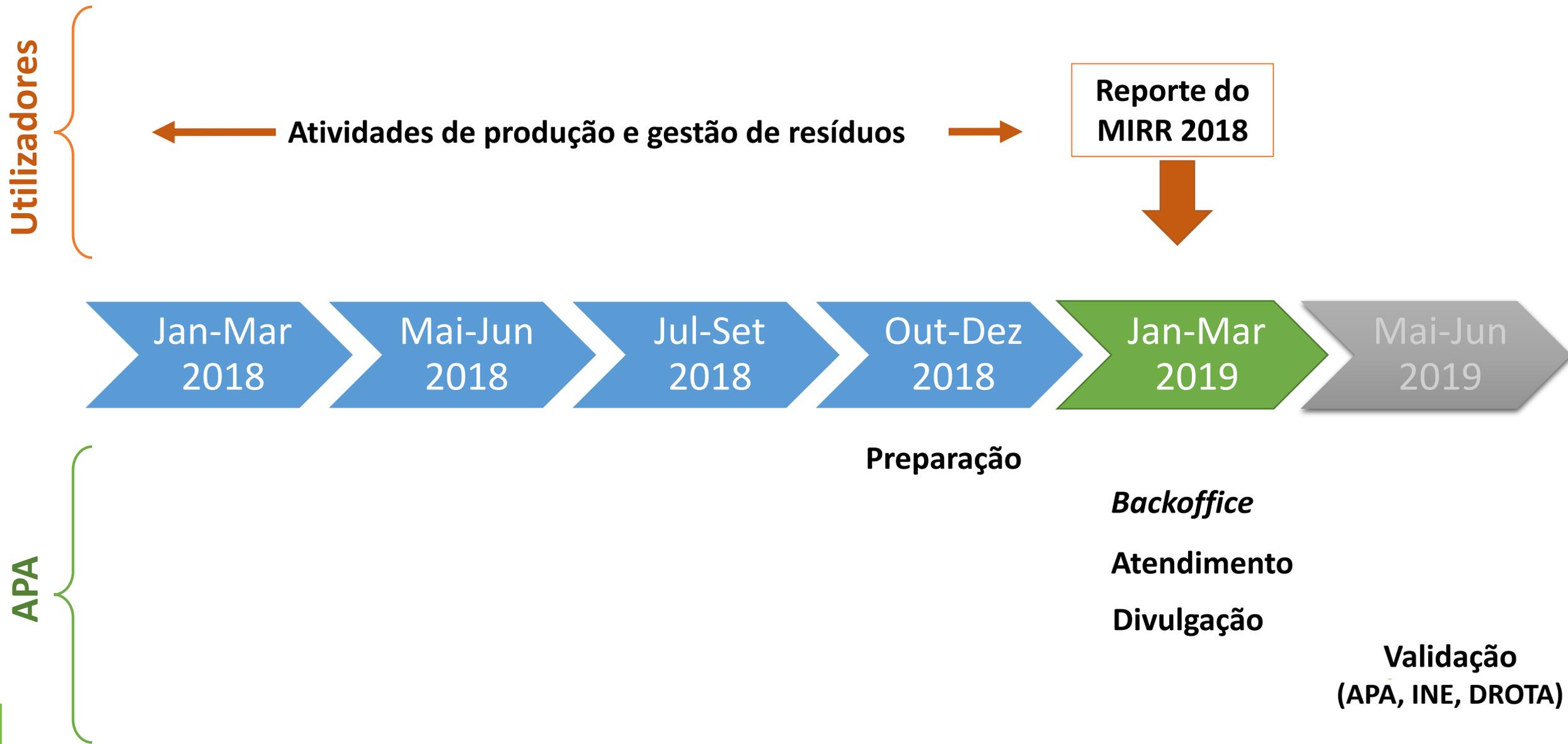
- Enquadramento
- Acesso e preenchimento do MIRR
 - Produtores de Resíduos
 - Transportadores de resíduos
 - Comerciantes/corretores de resíduos
 - Operadores de Tratamento de Resíduos
 - Entidade responsável por MTR-Lista Verde
- Formulário **C1 – Fluxos**
- Operador de tratamento de Resíduos que aplica o **Fim de Estatuto de Resíduos**
- Preenchimento e Submissão do MIRR
- Portaria n.º 28/2019

Objetivos MIRR

- Estatísticas Nacionais de Resíduos (INE)
- Avaliação do estado do ambiente
- Reporte comunitário
- Definição de políticas, tomada de decisão
- Disponibilização de dados para estudos, investigação
- Controlo e fiscalização

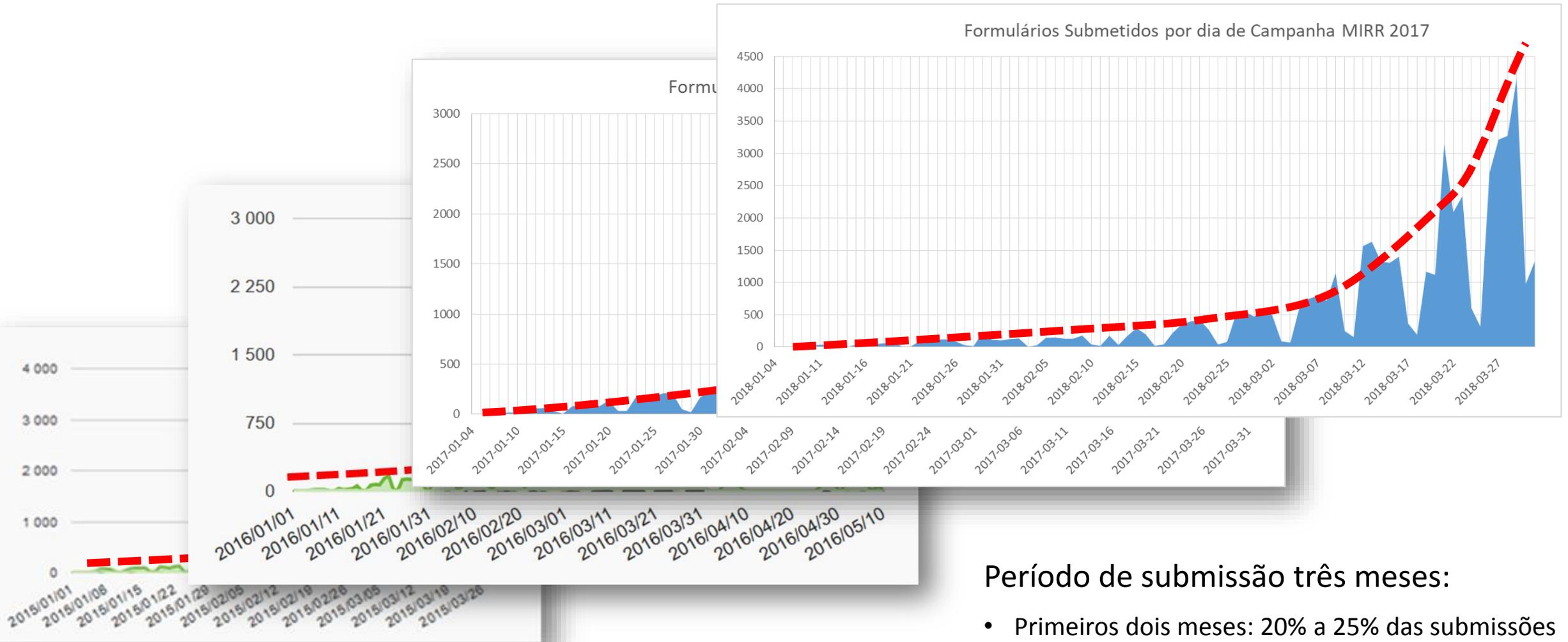
Os dados são úteis se tiverem *qualidade* ⇒ esforço na validação

Como decorre o MIRR? – reporte no ano n+1



- **50,326 submissões → +6,8% face à campanha anterior**
- **Forte aposta na validação de dados (DRES, INE, DROTA)**
 - Coerência dados, ordem de grandeza, operações, exclusões de âmbito RGGR, verificação cruzada produtores – OGR; quantidades “suspeitas”; série temporal; “Não OGR”
 - **2 fases:**
 - Aberturas casuísticas
 - Correção de dados pela APA

Como decorre o MIRR? – gráficos campanhas MIRR 2014 -2017

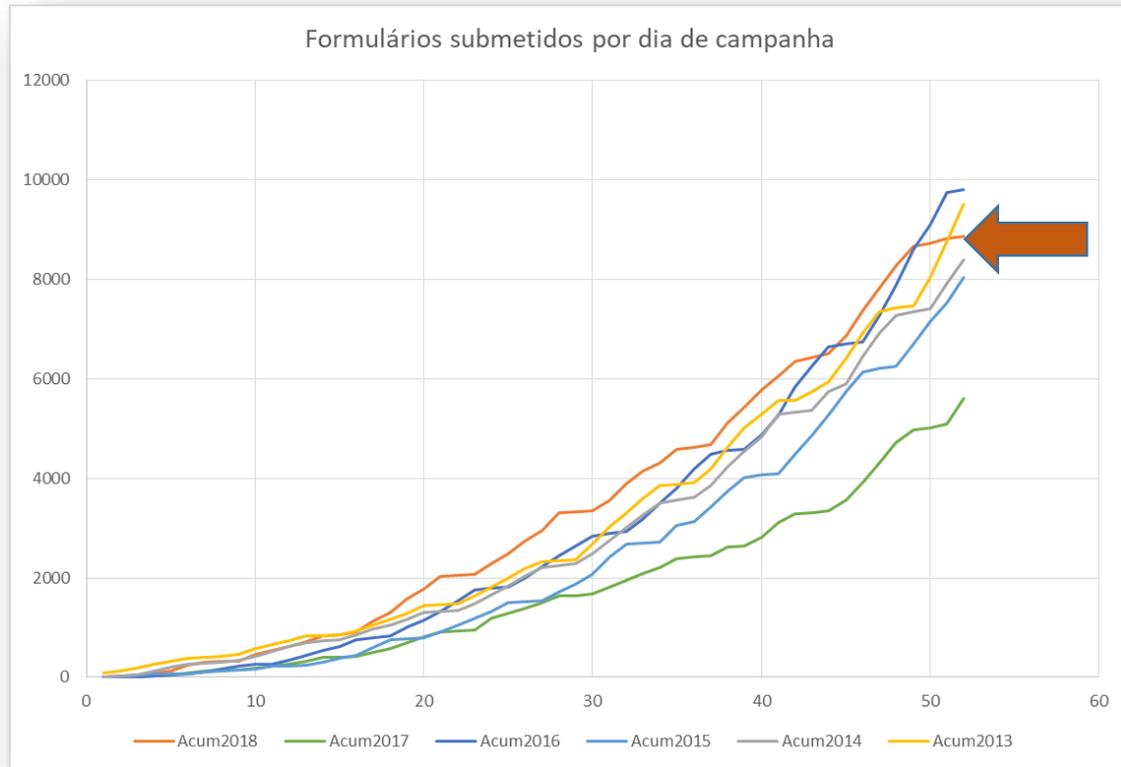


Período de submissão três meses:

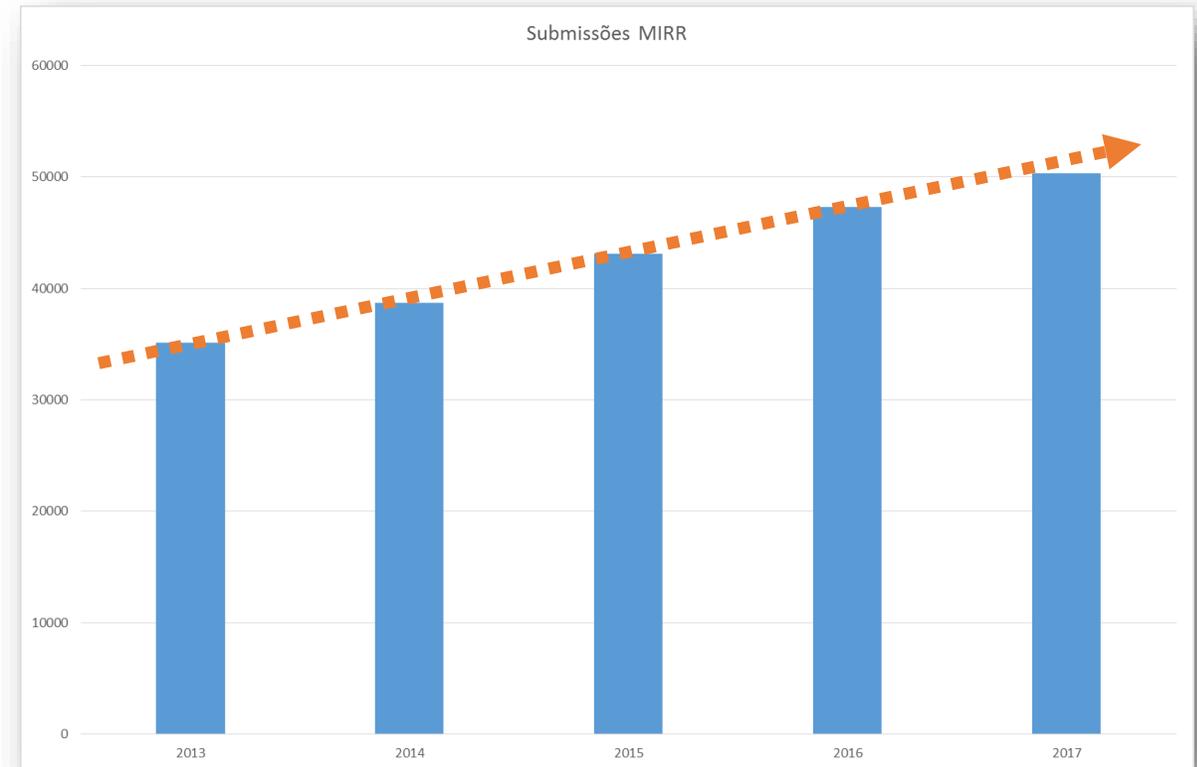
- Primeiros dois meses: 20% a 25% das submissões
- Últimos 15 dias: 50% das submissões

Como está decorrer este MIRR 2018?

As submissões estão em linha com anos anteriores, para a época



Espera-se um aumento de submissões total (histórico, aumento registos SILIAMB e e-GAR)



Quais as novidades do MIRR 2018?

Opção de “pré-preenchimento”

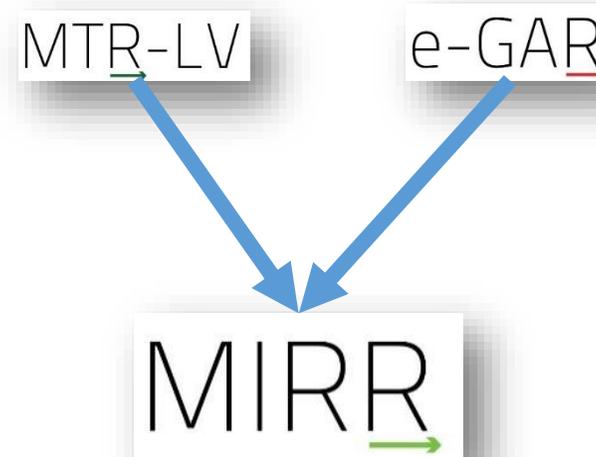
dados e-GAR e Lista Verde (saídas)

Adição Formulário C1 Fluxos (p/OGR)

com maior detalhe nos fluxos específicos
(REEE, VFV, P&A)

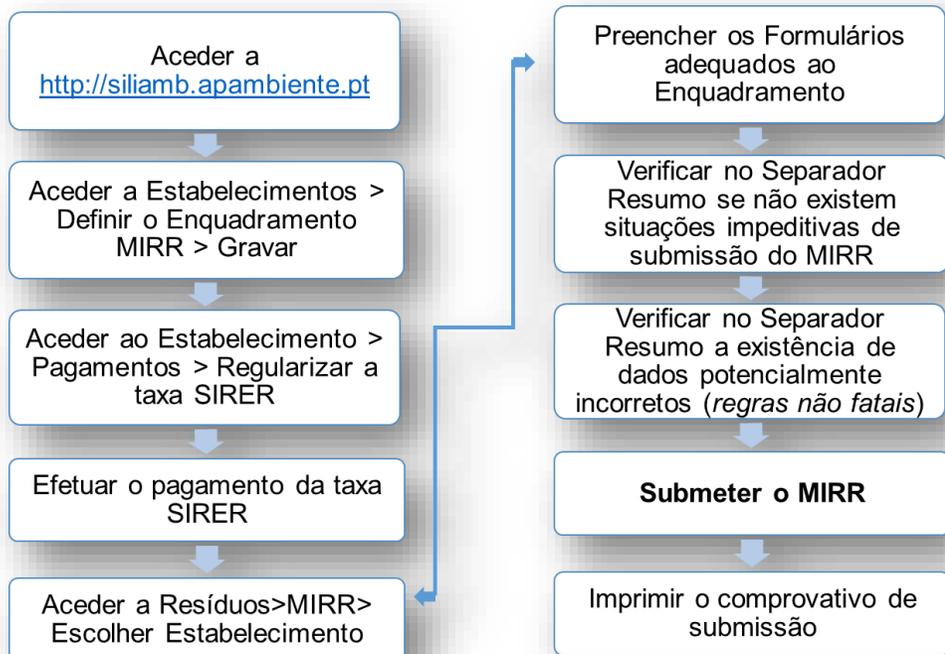
Novo Formulário FER

(Fim Estatuto Resíduos)



Como submeter o MIRR? – manual e ajuda

Conjunto de passos, procedimentos e regras



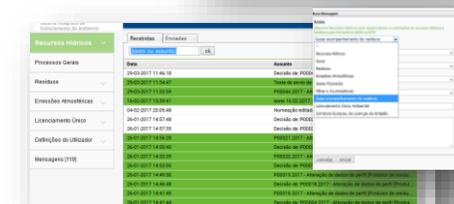
Manual



Site apoio SILiAmb
Guias apoio preenchimento; FAQ



Mensagens



808 203 855



MIRR – Mapa Integrado de Registo de Resíduos

- **Registo de dados previsto no Artigo 48.º do RGGR**
- **Informação definida no Artigo 49.º do RGGR:**
 - Origens discriminadas dos resíduos
 - Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos
 - Identificação das operações efetuadas
 - Identificação dos transportadores
- **Sujeito a pagamento de uma taxa anual de registo (29,21€)**
- **Submissão até 31 de março respeitante aos dados do ano anterior**
- **Registo de dados por estabelecimento**

Acesso ao preenchimento MIRR

- 1. Dados de perfil da Entidade (NIF) e Estabelecimento (APAxxxx) completos**
- 2. Enquadramento MIRR definido**
- 3. Taxa SIRER regularizada (DUC “emitido”)**
(29,21€) 4 a 5 dias a ser dado como pago

Definição do enquadramento MIRR

Enquadramento MIRR	Formulários
Produtor de Resíduos	B
Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)	C1; C1–Fluxos*
Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)	C1; C1–Fluxos*; C2
Transportador de Resíduos	D1
Corretor/comerciante de resíduos	D2
Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação (Lista laranja)	-
Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação - Lista verde (apenas entradas em Portugal)	EB2
Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo	C1; FER

Notas:

* Quando aplicável

O formulário A não está ativo e não pode ser preenchido

Produtores de resíduos

Obrigatoriedade de submissão MIRR – produtores de resíduos

Produtores de resíduos perigosos

- Exemplos:
- Clínicas médicas/enfermagem/veterinária
- Oficinas automóveis
- Estabelecimentos agrícolas
- Apenas para resíduos não urbanos

Produtores de resíduos não urbanos > 10 trabalhadores

- CAE industrial → resíduo não urbano (exceto serviços administrativos e apoio aos trabalhadores)
- Resíduo urbano - *resíduos provenientes das habitações bem como outros que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes das habitações*

Obrigatoriedade de submissão do MIRR (art 48.º RGGR)

- **Produtores de resíduos não urbanos, com mais de 10 trabalhadores (cont.)**
 - **Resíduo urbano**
 - capítulo 20 LER (resíduos urbanos e equiparados)
 - subcapítulo 15 01 (resíduos de embalagens), provenientes de agregados familiares ou semelhantes a estes, provenientes dos sectores dos serviços, industria ou estabelecimentos comerciais
 - Inclui fluxos específicos de resíduos
 - **Resíduo não urbano (ex.)**
 - veículos em fim de vida / óleos minerais usados / pneus usados / baterias / resíduos de construção e demolição (RCD)

MIRR de produtores de resíduos

- **Perfil MIRR → Produtor de Resíduos**

- **Formulários**

- **B – Formulário sobre Produção de Resíduos**

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	---	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----	--------

Organização

Número de Identificação Fiscal: 510306624

Nome/Denominação Social: Operador de Gestão de Resíduos Genérico

Email: 510306624@teste.pt

País: Portugal

Morada: Morada do Utilizador com o NIF 510306624

Localidade: Localidade do Utilizador

CAE Principal: 84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras ativ

CAE Secundário: --

Enquadramento MIRR

Produtor de Resíduos

Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)

Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)

Transportador de Resíduos

Corretor/comerciante de resíduos

Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação

Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação

Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo

Fechar Gravar

Formulário B – Produção de Resíduos

- **Produção inicial de resíduos**
- **Registrar todos os resíduos produzidos no estabelecimento**
 - Perigosos e não perigosos
 - Entregues a um operador de gestão de resíduos / armazenados na instalação
 - Tratados no próprio Estabelecimento (Produtor = Transportador = Destinatário)
- **Registrar como destinatário a instalação de tratamento**
- **Principal fonte informação: e-GAR e Formulários MTR**

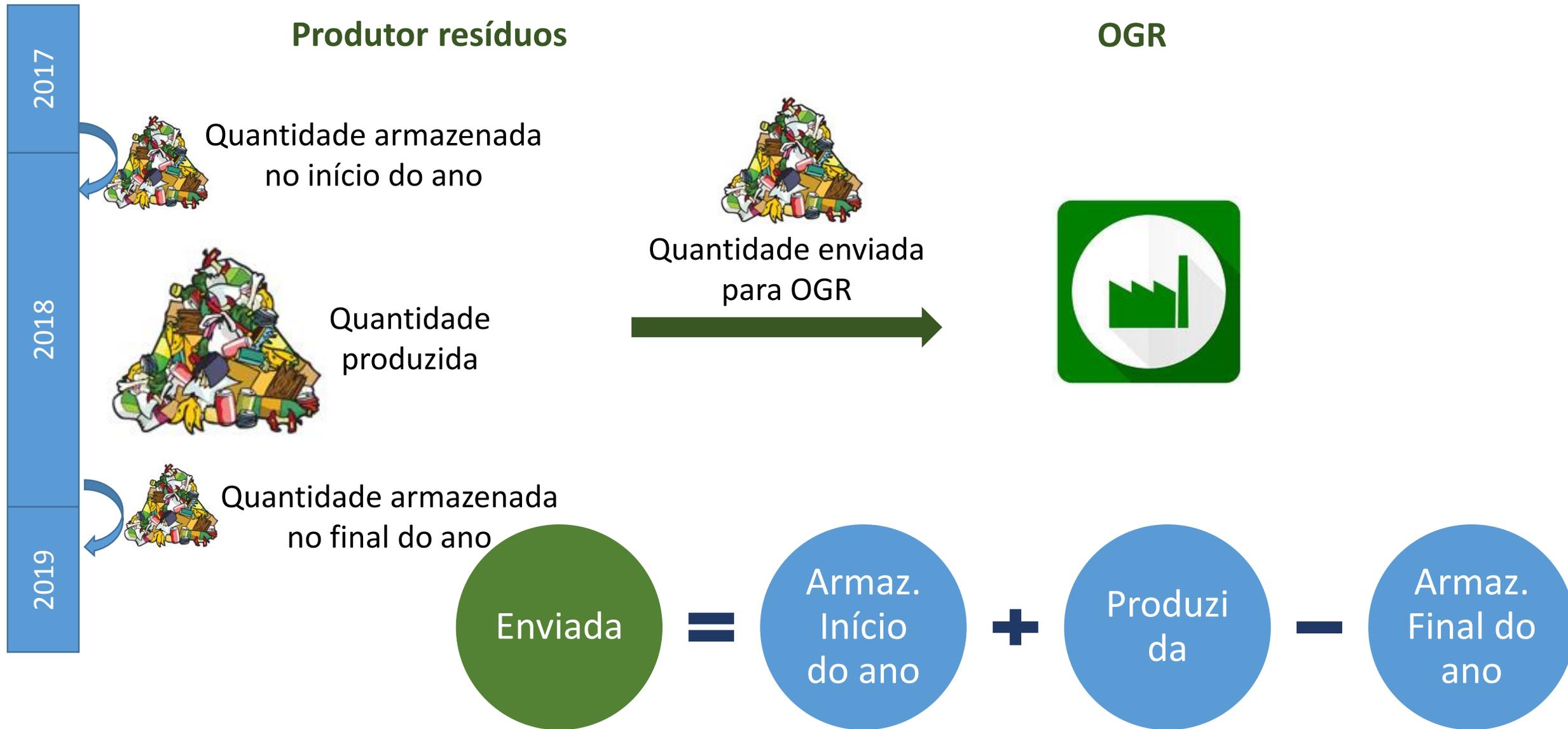
Formulário B – Produção de Resíduos

Resíduos produzidos mas não encaminhados para OGR

Código LER*	150101	Embalagens de papel e cartão
Quantidade produzida (toneladas)*	20.000000	
Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)*	0.000000	
Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)*	20.000000	
<input type="checkbox"/>	Houve recolha de resíduos	
Fechar Apagar Gravar		



Formulário B – Produção de Resíduos



Formulário B – Produção de Resíduos

- **× Não aplicável**

- **Resíduos urbanos cuja responsabilidade pela gestão está a cargo dos municípios (produção diária < 1.100 L) se recolhidos/entregues ao município ou SGRU**
- **Produtos ou componentes reutilizados**
- **Resíduos reincorporados no processo produtivo do próprio estabelecimento**
- **Subprodutos**
- **Resíduos excluídos do âmbito do RGGR**
- **Resíduos dos quais apenas é “detentor” - não resultam da atividade do estabelecimento (Pontos retoma, pontos recolha, campanhas)**

Resíduos excluídos do âmbito do RGGR

- **Resíduos da prospecção, extração, tratamento e armazenagem de recursos minerais e de exploração de pedreiras** abrangidos pelo DL n.º 10/2010, de 4 de Fevereiro, exceto resíduos com o Código da LER 01 gerados em unidades de transformação, não definidas como ‘anexos de exploração’
- **Subprodutos animais (SPA)** exceto se destinados a incineração, deposição em aterro, utilização numa unidade de biogás ou compostagem
- **Águas residuais**
- **Lamas de fossas sépticas** encaminhadas para estações de tratamento de águas residuais
- **“Biomassa”** (palhas e outros materiais naturais não perigosos de origem agrícola ou silvícola, especificidades para cortiça e madeira)
- **Carcças de animais**

Resíduos excluídos do âmbito do RGGR – “Biomassa”

- **Material natural não perigoso**

Origem	Resíduos excluídos do RGGR
<p data-bbox="86 601 606 929">Resíduos de culturas agrícolas (inclui preparação ou conservação produtos agrícolas para venda)</p> <p data-bbox="129 1051 563 1236">Material vegetal natural de origem silvícola</p>	<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="682 601 2150 722">• Utilização na agricultura (direta, ou indireta através por ex.: compostagem)<li data-bbox="682 753 2397 875">• Utilização na pecuária (por ex.: camas de animais, alimentação animal direta)<li data-bbox="682 906 1480 963">• Utilização na atividade silvícola<li data-bbox="682 995 2390 1188">• Utilização na produção de energia, incluindo-se neste caso a produção de combustíveis por processos físicos (por ex.: produção de pellets)

Resíduos excluídos do âmbito do RGGR – “Biomassa”

- Origem

- Resíduos da preparação de produtos alimentares, gerados na preparação de matérias-primas
- Resíduos da preparação e do processamento da madeira e cortiça, isentos de contaminantes

e

– Encaminhados para

- agricultura/pecuária, silvicultura (diretamente ou após valorização orgânica - compostagem)
- produção de energia (diretamente ou após valorização sob forma de *pellets*)

~~MRR~~

Resíduos não excluídos do âmbito do RGGR

- **É resíduo se:**

- No processo de compostagem ou produção de pellets existir mistura com resíduos abrangidos pelo RGGR
- Resíduos de madeira/cortiça de origem urbana
- Resíduos de embalagem de cortiça (rolhas usadas) e de madeira (ex: paletes de madeira usadas)
- RCD de madeira

Mesmo que isentos de contaminantes

MIRR

1. Lagar de azeite

– Bagaço azeitona é subproduto se:

- Se destina a unidades de extração para obtenção de óleos de bagaço de azeitona
- Se se enquadra na definição de matérias-primas para a alimentação animal

– Bagaço de azeitona extratado → **Biorresíduo**

2. Adega

– Materiais resultantes da vinificação são subproduto se:

- Se destinam a destilação
- Se se enquadram na definição de matérias-primas para a alimentação animal

– Engaço do processo de destilação → **Biorresíduo**

Regime de prestação de serviços

- **Entidade responsável pela gestão dos resíduos = quem desenvolve a atividade produtora de resíduos**
- **Responsabilidade pode ser transferida contratualmente para terceiros.**
- **Ex: Entidade A contrata a entidade B para efetuar serviços**
 - Produtor dos resíduos desses serviços é a entidade B → preenche MIRR
 - Se contrato de prestação de serviços entre as entidades definir que a responsabilidade pela gestão dos resíduos desses serviços pertence à entidade A → entidade A preenche MIRR

Atividades de construção e demolição - produtor

- **Registo de resíduos de obras - produtor**
 - **Obrigatoriedade:** resíduos perigosos ou mais de 10 trabalhadores
 - **Não criar estabelecimento para cada obra** (apenas para obras > 1 ano)
 - **Registrar** - num estabelecimento da organização;
 - no local de armazenamento temporário (ex: estaleiro para várias obras)
- **Reutilização de materiais/produtos (não-resíduos)**
 - Lâmpadas fluorescentes, portas, janelas...
 - Solos e rochas em obra, sem substâncias perigosas, utilizados na obra de origem ou noutra obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia e noutros casos

Atividades de construção e demolição - OGR

- Britagem, triagem, incorporação em obra...
- **“Integração” RCD na própria obra**
 - Formulário B – resíduos produzidos (destinatário=transportador=produtor)
 - Formulário C1 – resíduos recebidos (= formulário B)
 - » Ex: se existir britagem do resíduo seguida de incorporação do resíduo britado na própria obra → registrar apenas a incorporação na obra (reciclagem R5)
- **Valorização RCD para integração noutra obra**
 - Formulário C1 – “entrada” resíduos* para valorização (Ex: R12: britagem, triagem)
 - Formulário C2 – “saída” resíduos para outra obra

– * de si próprio ou de outros

Estações tratamento águas e águas residuais (ETA/ETAR)

– Preencher MIRR como produtores de resíduos se:

- Produzir resíduos perigosos
- Tiver mais de 10 trabalhadores
- ETAR que “concentram” lamas de várias ETAR (armazenamento preliminar)

– Registrar

- Resíduos produzidos (lamas, embalagens de produtos químicos)
- Resíduos produzidos nos “estabelecimentos de apoio” e redes de distribuição/colectores

– Se efetuar tratamento de lamas → Operador tratamento resíduos

(estabilização química - calagem, compostagem, armazenagem)

– Obrigatoriedade como produtores de resíduos se:

- Produzir resíduos perigosos
- Produzir resíduos não urbanos e tiver mais de 10 trabalhadores

– Registo

- Por estabelecimento (oficinas, canil/gatil, estação tratamento águas residuais...)
- Num dos estabelecimentos se origem dos resíduos for “difusa” (ex: oleões)

- Resíduos de produção inicial exceto urbanos encaminhados para sistemas
- Veículos em fim de vida recolhidos para abate
- Óleos alimentares usados (oleões)
- Lamas de fossas sépticas (se encaminhadas para OGR)
- Lamas ETA/ETAR, resíduos de desarenamento
- RCD dos munícipes que o Município assume a responsabilidade de encaminhamento

– Não Registrar:

- Resíduos dos munícipes recolhidos por CM e encaminhados para Sistema RU
- Resíduos da limpeza urbana encaminhados para Sistema RU
- Lamas de fossas sépticas encaminhadas para ETAR

– Obrigatoriedade como operador tratamento resíduos:

- Se tiver um ecocentro (1) explorado por CM e (2) resíduos encaminhados para OGR (não SGRU)

Óleos alimentares usados (OAU)

- **RGGR + Decreto-Lei nº. 267/2009, 29 setembro**
 - Municípios que efetuam gestão OAU
 - Estabelecimentos HORECA e do setor industrial não alimentar se:
 - Produzirem resíduos perigosos ou
 - Produzirem resíduos não urbanos e têm mais de 10 trabalhadores
 - Todos os estabelecimentos de indústria alimentar (CAE 10, incluindo fabrico de pastelaria), que produzam OAU (LER 02) como resultado do seu processo produtivo (Decreto-Lei n.º 267/2009)

Embalagens de produtos fitofarmacêuticos

- **Resíduo perigoso (150110*)**
- **Agricultor que entrega em ponto de retoma (formulário B)**
 - Destinatário: NIF e Nome do estabelecimento que comercializa
 - Operação de tratamento: R13

Registo no MIRR:

- **Produtores de resíduos (formulário B):** resíduos da produção inicial
(manutenção/exploração, lamas de ETAL, ...)
- **OGR:** resíduos não urbanos que não “entram” em infra-estruturas do Sistema para tratamento (apenas armazenagem)
(RCD, pneus, VFV, ...)
 - Formulário C1 – resíduos “recebidos”
 - Formulário C2 – resíduos encaminhados para OGR

Transportadores de resíduos

MIRR de transportadores de resíduos

- Enquadramento MIRR → Transportador de Resíduos

- **Formulário**

- D1 - Transportadores de resíduos

- **Fonte informação:**

e-GAR + Anexo VII + Anexo IB

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	---	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----	--------

Organização

Número de Identificação Fiscal: 510306624

Nome/Denominação Social: Operador de Gestão de Resíduos Genérico

Email: 510306624@teste.pt

País: Portugal

Morada: Morada do Utilizador com o NIF 510306624

Localidade: Localidade do Utilizador

CAE Principal: 84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras at

CAE Secundário: -

Enquadramento MIRR

Produtor de Resíduos

Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)

Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)

Transportador de Resíduos

Corretor/comerciante de resíduos

Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação

Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação

Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo

Fechar Gravar

Obrigatoriedade de submissão MIRR – transportadores resíduos

- **Operadores de recolha ou transporte de resíduos a título profissional**
- **Registar:**
 - Todos os resíduos transportados por conta de outrém
 - Apenas transportadores Portugueses que transportam em território nacional
 - Movimentos em território nacional e de/ou para o estrangeiro
- **Não registar:**
 - Transporte de resíduos pelo próprio produtor ou destinatário dos resíduos
 - Recolha e transporte de resíduos urbanos, sob tutela municipal
 - Transportadores estrangeiros que efetuam transporte em território nacional.

Comerciantes/corretores de resíduos

MIRR de corretores/comerciantes de resíduos

- Enquadramento MIRR → Corretor/Comerciante de Resíduos

- **Formulário**

- D2 - Resíduos Transacionados

(pode acumular com perfil de transportador de resíduos)

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
Organização											
Número de Identificação Fiscal	510306624										
Nome/Denominação Social	Operador de Gestão de Resíduos Genérico										
Email	510306624@teste.pt										
País	Portugal										
Morada	Morada do Utilizador com o NIF 510306624										
Localidade	Localidade do Utilizador										
CAE Principal	84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras at										
CAE Secundário	--										
Enquadramento MIRR											
<input type="checkbox"/>	Produtor de Resíduos										
<input type="checkbox"/>	Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)										
<input type="checkbox"/>	Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)										
<input type="checkbox"/>	Transportador de Resíduos										
<input checked="" type="checkbox"/>	Corretor/comerciante de resíduos										
<input type="checkbox"/>	Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação										
<input type="checkbox"/>	Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação										
<input type="checkbox"/>	Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo										

Obrigatoriedade de submissão MIRR – Corretores/comerciantes de resíduos

- **Operadores que atuam no mercado de resíduos (corretores ou comerciantes)**
- **Registrar:**
 - Todos os resíduos transacionados em território nacional
 - Todos os resíduos transacionados com origem ou destino em Portugal
- **Não registrar:**
 - Resíduos já registados pelo utilizador nos formulários C1 ou C2

Operador de gestão de resíduos

Obrigatoriedade de submissão MIRR – OGR

- Operadores que procedam ao tratamento de resíduos a título profissional

✓ Abrange:

- Todos os regimes de licenciamento
- Operações isentas de licenciamento (valorização interna de resíduos; Valorização de resíduos em obra)

✗ Não abrange:

- Estabelecimentos que efetuam **retoma** de resíduos (EEE, P&A, pneus, fitofarmacêuticos)
- **Pontos de recolha** integrados na rede de recolha de entidades gestoras
- Estabelecimentos envolvidos em **campanhas/projetos** de recolha de resíduo
- Resíduos excluídos do RGGR

Resíduos excluídos do âmbito do RGGR

- **Resíduos da prospecção, extração, tratamento e armazenagem de recursos minerais e de exploração de pedreiras** abrangidos pelo DL n.º 10/2010, de 4 de Fevereiro, exceto resíduos com o Código da LER 01 gerados em unidades de transformação, não definidas como ‘anexos de exploração’
- **Subprodutos animais (SPA)** exceto se destinados a incineração, deposição em aterro, utilização numa unidade de biogás ou compostagem
- **Águas residuais**
- **Lamas de fossas sépticas** encaminhadas para estações de tratamento de águas residuais
- **“Biomassa”** (palhas e outros materiais naturais não perigosos de origem agrícola ou silvícola, especificidades para cortiça e madeira)
- **Carcças de animais**

- **Enquadramento(s) MIRR**

Operador de gestão de resíduos (processamento *final* de resíduos)

Operador de gestão de resíduos (processamento *intermédio* de resíduos)

Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação - Lista verde (apenas entradas em Portugal)

Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo

Operador de gestão de resíduos (processamento final resíduos)

- **Estabelecimento que recebe resíduos para tratamento e não voltam a sair das instalações enquanto resíduos**
 - Deposição em aterro
 - Reciclagem
 - Fim estatuto resíduo
 - Incorporação em obra de RCD
 - Enchimento vazios escavação
 - Coíncineração
 - Espalhamento lamas no solo
 - Preparação para reutilização
- **Formulários: C1 – Resíduos Recebidos**

Operador de gestão de resíduos (processamento intermédio)

- Estabelecimento que efetua o tratamento de resíduos transformando-os noutros resíduos (*resíduos secundários*) que serão submetidos a novo tratamento
 - Tratamento físico-químico (D9)
 - Pontos de recolha de pneus usados
 - Centros de receção de REEE ou desmantelamento de VFV
 - Triagem, fragmentação ou mistura de resíduos
 - Armazenamento temporário (R13 ou D15)
 - Estabilização química de lamas (calagem)
- Formulários **C1 – Resíduos Recebidos**
C2 – Resíduos processados/tratados

Formulário B – Produção de Resíduos de OTR

- **Produção inicial de resíduos**

(resíduos resultantes da operação, manutenção, limpeza, escritórios, tratamento de efluentes gasosos ou líquidos, etc.)

- **✓ Registrar todos os resíduos produzidos no estabelecimento**

- Perigosos e não perigosos (independentemente do n.º de trabalhadores)
- Entregues a um operador de gestão de resíduos / armazenados na instalação
- Tratados no próprio estabelecimento

Formulário B – Produção de Resíduos de OTR

- **× Não registrar:**
 - **Resíduos urbanos cuja responsabilidade pela gestão está a cargo dos municípios** (produção diária inferior a 1100 litros) desde que recolhidos ou entregues ao município, a uma empresa atuante em seu nome ou a um sistema de gestão de resíduos
 - **Produtos ou componentes reutilizados***
 - **Resíduos reincorporados no processo produtivo do próprio estabelecimento**
 - **Subprodutos**
 - ***Resíduos* excluídos do âmbito do RGGR**

* óleos, solventes

Formulário C1 – Resíduos Recebidos

- **✓ Registrar todas as entradas de resíduos (resíduos recebidos), incluindo:**
 - Operações sujeitas a licenciamento
 - Operações isentas de licenciamento (exemplo: valorização interna de resíduos)
 - Resíduos de produtores iniciais e de outros OGR *
 - Resíduos do estrangeiro → identificar produtor
 - Resíduos da sua própria produção (tratados no próprio estabelecimento)

→ Produtor = transportador = OGR

* Atender à classificação do resíduo - Ex: LER 191202 (metais ferrosos) é resíduo que resulta operação tratamento resíduos

Formulário C1 – Resíduos Recebidos

- **✗ Não registrar:**

- armazenamento temporário de resíduos antes do seu tratamento no próprio estabelecimento



Colocar nos campos de quantidade armazenada no início e fim do ano

- **Registo códigos operação R13/D15** (armazenagem prévia a outros tratamentos) apenas nas situações em que esses resíduos **sejam apenas armazenados** no estabelecimento e posteriormente encaminhados para outro estabelecimento para outra operação

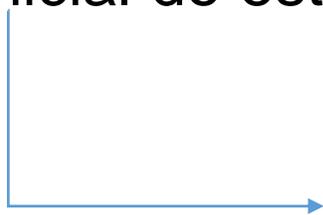
Formulário C2 – Resíduos Processados

- **✓ Registrar**

- todos os resíduos que resultaram do tratamento de resíduos (*resíduos secundários*)
- Todas as “saídas” de resíduos para outros OGR
- Saídas para o estrangeiro → identificar a instalação de tratamento

- **✗ Não registrar**

- Resíduos da produção inicial do estabelecimento (ex: manutenção)



✗ Não duplicar formulário B e C2

Relação entre o Formulário C1 e o Formulário C2

Código LER do resíduo processado/tratado por manter-se ou alterar

Operação tratamento	C1 (LER)	C2 (LER)
Armazenamento VFV	160104* - VFV 160106 - VFV despoluídos	160104* - VFV 160106 - VFV despoluídos
Desmantelamento VFV	160104* - VFV 160106 - VFV despoluídos	130208* - óleos lubrificantes 130702* - gasolina 160103 – pneus (...) 160110* - airbag 160113* - fluídos de travões 191204 – plástico e borracha
Trituração, compactação, fragmentação de metais	120101 – aparas, limalhas metais ferrosos 170405 – ferro e aço 200140 – metais (RU)	191202 – metais ferrosos (resíduos do tratamento de resíduos)

Balanço massas - Formulário C1 / Formulário C2



Veículos fim vida.....R12.....	Fluídos travões
Lama ETAR urbana + industrial.....R12.....	Mistura lamas (191212)
(190805 + 190812)	
Autoclavagem resíduos hospitalares.....D9.....	R. do tratamento físico-químico
(180103, 180202)	(190203)

Balanço massas - Formulário C1 /C2 - operações R13 e D15



Quando tratamento R13 /D15 – Registrar quantidades armazenadas apenas no formulário C1

- **“Integração” RCD na própria obra**
 - Formulário B – resíduos produzidos (destinatário=transportador=produtor)
 - Formulário C1 – resíduos recebidos (= formulário B)
 - » Ex: se existir britagem do resíduo seguida de incorporação do resíduo britado na própria obra
→ registrar apenas a incorporação na obra (reciclagem R5)
- **Valorização RCD para integração noutra obra**
 - Formulário B – resíduos produzidos (destinatário=transportador=produtor)
 - Formulário C1 – “entrada” resíduos* para valorização (Ex: R12: britagem, triagem)
 - Formulário C2 – “saída” resíduos para outra obra

* de si próprio ou de outros

Deposição em aterro / Incineração

- **Armazenamento temporário antes da deposição em aterro/incineração**
 - D15 **X**
 - Armazenamento preliminar → Quantidades armazenadas início e final ano
- **Operação de tratamento prévia “simples”** (R12- britagem, enfardamento)
 - Registrar apenas a operação de tratamento principal
- **Aterros / incineradoras de estabelecimentos industriais**
 - Produtor = OGR → Formulários B (produção resíduos) e C1 (“entrada” resíduos)

Deposição em aterro / Enchimento de vazios de escavação

- **Aterro**

- Quantidades armazenadas início e final ano \neq Total depositado em aterro
- Se lixiviados forem encaminhados para tratamento de resíduos \rightarrow Formulário C2
- Resíduos valorizáveis retirados de aterro \rightarrow Formulário C2

- **Enchimento de vazios de escavação**

- Apenas operação de valorização se realizado no âmbito de um PARP e resíduos “inertes”

Incineração / Valorização energética

- **Operador de gestão de resíduos (processamento final)**
 - Resíduos utilizados como combustível para produção energia para apoio ao processo industrial – Cinzas e escórias são resíduos da produção (formulário B)
- **Operador de gestão de resíduos (processamento intermédio)**
 - Queima com objetivo de tratar resíduos – Cinzas e escórias no formulário C2
- **Queima de resíduos excluídos RGGR → Operador ~~X~~ de gestão ~~X~~ de resíduos**

Valorização energética e material (cimenteiras)

- **Formulário B**
 - Cinzas produzidas
- **Formulário C1**
 - Total de resíduos que entram no forno para R1
 - Cinzas incorporadas no clínquer para R5 (correspondência no formulário B)
 - Resíduos rececionados para valorização material (matéria-prima para processo)

- **Operador de gestão de resíduos (processamento final)**
 - Valorização orgânica (R3), agrícola (R10), energética (R1), deposição aterro (D1)
- **Operador de gestão de resíduos (processamento intermédio)**
 - Apenas armazenagem (R13), mistura, estabilização química, outro (R12)
- **Se efetuar apenas armazenagem de resíduos (R13) → quantidades armazenadas no C2 preenchidas com 0 (zero)**
- **Atenção quantidades armazenadas (é suposto haver perdas)**

Lamas de depuração

Tipo de tratamento	Operação	Código LER após tratamento
Estabilização química de lamas – calagem	R12	Não há alteração de código LER entre a entrada e saída do resíduo da instalação (formulário C1 e C2)
Mistura de lamas de ETAR urbanas ou mistura de outras lamas de composição similar	R12	Mistura de lamas: <ul style="list-style-type: none">• várias ETAR urbanas mantem código 190805• várias ETAR da pasta e papel mantem código da LER 030311• diferentes tipologias mas exclusivamente resíduos abrangidos pelo Diploma lamas – 190899
Mistura de lamas de ETAR de diferentes origens ou com outros resíduos	R12	191212 (Outros resíduos do tratamento mecânico de resíduos).

Lamas de depuração

Tipo de tratamento	Operação	Código LER após tratamento
Armazenagem prévia à valorização por compostagem ou por valorização agrícola a realizar noutra estabelecimento	R13	Não há alteração de código da LER entre a entrada e saída do resíduo da instalação (formulário C1 e C2)
Valorização de lamas por compostagem ou valorização agrícola	Compostagem: R3 Valorização agrícola/ espalhamento no solo: R10	Apenas deve ser registado no MIRR a eventual produção de resíduos da compostagem, por exemplo composto fora de especificação (formulário B)

- **Espalhamento direto no solo numa exploração agrícola**
 - Registo no estabelecimento mais próximo área espalhamento (ou definido pela APA)
 - C1 - entrada resíduos para R10
 - C2 – saída mesmos resíduos para exploração agrícola – R10
 - Campos armazenagem no início e fim ano: Zero (0)
 - não são expectáveis perdas de volume/quantidades entre o declarado pelo produtor e operador de tratamento do resíduo).
- Manter traceabilidade do resíduo
 - Garantir percurso “físico” do resíduo
 - Alinhar com legislação (PGL)

- **Compostagem**

- Se resíduo entra no estabelecimento para ser compostado → não declarar R13 (armazenagem) prévio
- Se for necessário registrar R13 (armazenagem) prévio à compostagem (R3):
 - Registrar entrada de resíduos para R13 no formulário C1;
 - Registrar saída resíduos no formulário C2 para si mesmo para R3
 - Registrar nova entrada no formulário C1 para R3.

PREVER PERDAS!!

Registo no MIRR:

- **Produtores de resíduos (formulário B):** resíduos da produção inicial
(manutenção/exploração, lamas de ETAL, ...)
- **OGR:** resíduos não urbanos que não “entram” em infra-estruturas do Sistema para tratamento (apenas armazenagem)
(RCD, pneus, VFV, ...)
 - Formulário C1 – resíduos “recebidos”
 - Formulário C2 – resíduos encaminhados para OGR

Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo (FER)

MIRR de Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo (FER)

- Perfil MIRR → Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto de Resíduo (FER)
- Formulários
 - FER – Formulário sobre Fim de Estatuto de Resíduo (FER)

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER
-----------------	---	---	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----

Enquadramento MIRR

- Produtor de Resíduos
- Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos) 
- Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)
- Transportador de Resíduos
- Corretor/comerciante de resíduos
- Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação
- Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação
- Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo

Fechar Gravar

Fim do estatuto de resíduo (FER)

O FER pode aplicar-se a determinados resíduos quando tenham sido submetidos a uma operação de valorização, incluindo a reciclagem, e satisfaçam critérios específicos (Art.º 44.ºB do RGGR)



Quem preenche:

Operador Tratamento Resíduos que aplicou o fim do estatuto de resíduo a pelo menos um tipo de material / uma das categorias FER

Formulário FER - par 'categoria FER / operação que desclassificou o resíduo'

Categorias FER (com critérios já publicados)

- **Casc.vidro** (Casco de vidro; Regulamento (UE) n.º 1179/2012)
- **Suc.FE aço** (Sucata de ferro ou aço; Regulamento (UE) n.º 333/2011)
- **Suc.AL** (Sucata de alumínio; Regulamento (UE) n.º 333/2011)
- **Suc.CU** (Sucata de cobre; Regulamento (UE) n.º 715/2013)
- **G.borracha** (Granulado de borracha ou material de borracha derivado de pneus usados;
- **PET, PE, PP, PS, PVC** (Portaria n.º 245/2017 – FER plásticos)
- **Composto** (Decreto-Lei n.º 103/2015 (“Diploma Fertilizantes”))

Operação R3 (reciclagem orgânicos)
R4 (reciclagem metais)
R5 (reciclagem inorgânicos)

Notas importantes:

Materiais não abrangidos pelas Portarias – não há FER → são resíduo → registar saída no formulário C2

(ex: outros plásticos não incluídos na Portaria - PC, PA, ABS, PBT, PMMA, POM)

Informação sobre destinatário

- NIF, estabelecimento, CAE, processo produtivo

“Processo produtivo de destino”

- no qual o produto (já não é resíduo!) vai ser utilizado (ex: plástico – fabrico alguidares)
- no caso do composto: valorização agrícola

Formulário C1 - Fluxos

Formulário C1 - Fluxos – Fichas sobre Fluxos Específicos de Resíduos

- ✓ Novo formulário cujo preenchimento é obrigatório para uma adequada submissão do MIRR;
- ✓ Focado apenas numa determinada tipologia de resíduos considerados como sendo fluxos específicos de resíduos;
- ✓ Legislação nacional prevê metas anuais associadas aos resíduos considerados como fluxos específicos, metas essas provenientes de Diretivas Europeias e cujo cumprimento obrigatório em todos os Estados-Membros;
- ✓ A forma como a informação é fornecida pelos OGR não tem permitido uma aferição independente por parte da administração relativamente ao cumprimento das metas em causa;
- ✓ As metas possuem algumas especificidades, não bastando, em alguns casos, a informação associada ao código LER;
- ✓ É necessário desagregar informação associada a alguns códigos LER.

Formulário C1 - Fluxos – Fichas sobre Fluxos Específicos de Resíduos

No Formulário deve ser declarada informação complementar à previamente registada no formulário C1 para os seguintes resíduos, considerados fluxos específicos:

- ✓ Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE);
- ✓ Resíduos de Pilhas e Acumuladores (RPA);
- ✓ Veículos em Fim de Vida (VfV).

Nota: O formulário C1-Fluxos apenas fica disponível quando são previamente preenchidos determinados códigos LER no formulário C1

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	---	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----	--------

Fichas sobre Resíduos Recebidos

Antes de preencher a informação deste formulário por favor garanta que toda a informação do formulário C1 se encontra devidamente preenchida, uma vez que este formulário apenas contém informação adicional.

Desta forma não será possível adicionar novos códigos LER nem operações que não se encontram identificadas no formulário C1.

Código LER

160104 - (*) Veículos em fim de vida
160106 - Veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos
160214 - Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13
200135 - (*) Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos (ver not...

Formulário C1 – Fluxos - VFV

- ✓ Os códigos LER abrangidos são os seguintes:
 - 16 01 04 - Veículos em fim de vida
 - 16 01 06 - Veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos
- ✓ Para estes códigos é requerido o preenchimento da seguinte informação:
 1. Categorias de veículo (listagem no próprio formulário)
 2. Respetivas Quantidades (toneladas)
 3. N.º de veículos (sempre n.ºs inteiros)
- ✓ Para seleção da categoria de veículo surge uma listagem de categorias com as respetivas designações.
- ✓ Para cada trio “LER-Operação-Categoria” de veículo apenas pode existir uma linha com quantidades e n.º de veículos.

Formulário C1 – Fluxos - VFV

✓ Como preencher:

Para adicionar as categorias de veículos de determinado LER deve clicar no respetivo código que aparece automaticamente no formulário C1-Fluxos após preenchimento no formulário C1.

Após clicar no código LER deve utilizar o botão [\[expandir\]](#) e o botão [\[adicionar categoria VFV\]](#) para adicionar uma ou várias categorias de veículos e as respetivas Quantidade armazenada no início do ano (t), Quantidade armazenada no final do ano (t), Quantidade recebida (t) e N.º de veículos.

✓ O campo de N.º de veículos apenas aceita número inteiros.

Formulário C1 – Fluxos - VFV

- ✓ Listagem de categorias de VFV e respetivas designações

Código LER*
160104 - (*) Veículos em fim de vida

*Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação.
As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)*

Operação	Qty armazenada início ano (toneladas)	Qty armazenada final ano (toneladas)	Qty Recebida (toneladas)
R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	0.000000	0.000000	10.000000

[esconder]

Categoria VFV	Qty armazenada início ano (toneladas)	Qty armazenada final ano (toneladas)	Qty Recebida (toneladas)	Nº Veículos
--				

- M1: Veículos para o transporte de passageiros com 8 lugares sentados no máx, além do lugar do condutor
- M2: Veículos para o transporte de passageiros, com + de 8 lugares sentados além do lugar do condutor e uma massa < 5 t
- M3: Veículos para o transporte de passageiros, com + de 8 lugares sentados além do condutor e uma massa > 5 t
- N1: Veículos para o transporte de mercadorias com massa < 3,5 t
- N2: Veículos para o transporte de mercadorias com massa > 3,5 t e < 12 t
- N3: Veículos para o transporte de mercadorias com massa > 12 t
- 3 rodas, excluindo triciclos a motor
- 2 e 3 Rodas
- Quadriciclos
- Outras categorias de veículos
- Navios



Formulário C1 – Fluxos - VFV

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	---	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----	--------

Ficha sobre Resíduos Recebidos

Código LER*
160104 - (*) Veículos em fim de vida

[Fechar](#)

*Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação.
As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)*

Operação	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)
R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11 [esconder]	0.000000	0.000000	50.000000

Categoria VFV	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)	Nº Veiculos
M1: Veículos para o transporte de passageiros com 8 lugares sentados no máx, além do lugar do condutor [editar]	0.000000	0.000000	10.000000	10
M2: Veículos para o transporte de passageiros, com + de 8 lugares sentados além do lugar do condutor e uma massa < 5 t [editar]	0.000000	0.000000	40.000000	20
adicionar categoria VFV				

Formulário C1 – Fluxos - REEE

✓ Os códigos LER abrangidos são os seguintes:

09 01 (Resíduos da indústria fotográfica)

- 09 01 10 – Máquinas fotográficas descartáveis, sem pilhas
- 09 01 11(*) – Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas abrangidas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03
- 09 01 12 – Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas, não abrangidas em 09 01 11

16 02 (REEE)

- 16 02 09 (*) – Transformadores e condensadores contendo PCB
- 16 02 10 (*) – Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 16 02 09
- 16 02 11 (*) – Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
- 16 02 12 (*) – Equipamento fora de uso contendo amianto livre
- 16 02 13 (*) – Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12
- 16 02 14 – Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13

20 (urbanos e equiparados)

- 20 01 21 (*) – Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
- 20 01 23 (*) – Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos
- 20 01 35 (*) – Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos
- 20 01 36 – Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35

Formulário C1 – Fluxos - REEE

✓ Para este fluxo é requerido o preenchimento de uma tabela com os seguintes campos:

1. Categoria de REEE (listagem no próprio formulário)
2. Quantidades (toneladas).

A Categoria de REEE consiste numa listagem de categorias com as respetivas designações disponíveis no formulário.

Para cada trio “*LER-Operação-Categoria*” do EEE só pode existir uma quantidade.

✓ Como preencher:

Para adicionar as categorias de REEE de determinado LER deve clicar no respetivo código que aparece automaticamente no formulário C1-Fluxos após preenchimento no formulário C1.

Após clicar no código LER deve utilizar o botão [\[expandir\]](#) e o botão [\[adicionar categoria REEE\]](#) para adicionar uma ou várias categorias e as respetivas “Quantidade armazenada no início do ano (t)”, “Quantidade armazenada no final do ano (t)” e “Quantidade recebida (t)”.

Formulário C1 – Fluxos - REEE

- ✓ Listagem de categorias de REEE e respetivas designações

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo																																				
Fichas sobre Resíduos Recebid Antes de preencher a informação des Desta forma não será possível adicio																																															
Código LER 090110 - Máquinas fotográficas descri 090111 - (*) Máquinas fotográficas de 090112 - Máquinas fotográficas descri 160104 - (*) Veículos em fim de vida 160106 - Veículos em fim de vida que 160214 - Equipamento fora de uso não 200135 - (*) Equipamento elétrico e el																																															
Código LER* 160214 - Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13																																															
Fechar																																															
Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação. As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (,.)																																															
<table border="1"><thead><tr><th>Operação</th><th>Qtd armazenada início ano (toneladas)</th><th>Qtd armazenada final ano (toneladas)</th><th>Qtd Recebida (toneladas)</th></tr></thead><tbody><tr><td>R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11 [esconder]</td><td>0.000000</td><td>0.000000</td><td>12.000000</td></tr></tbody></table>												Operação	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)	R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11 [esconder]	0.000000	0.000000	12.000000																												
Operação	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)																																												
R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11 [esconder]	0.000000	0.000000	12.000000																																												
<table border="1"><thead><tr><th>Categoria REEE</th><th>Qtd armazenada início ano (toneladas)</th><th>Qtd armazenada final ano (toneladas)</th><th>Qtd Recebida (toneladas)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Categoria 5: Equipamentos de pequenas dimensões</td><td>0.000000</td><td>0.000000</td><td>6.000000</td></tr><tr><td colspan="4">--</td></tr><tr><td colspan="4">Categoria 1: Equipamentos de regulação da temperatura</td></tr><tr><td colspan="4">Categoria 2: Ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície superior a 100 cm2</td></tr><tr><td colspan="4">Categoria 3: Lâmpadas</td></tr><tr><td colspan="4">Categoria 4: Equipamentos de grandes dimensões</td></tr><tr><td colspan="4">Categoria 5: Equipamentos de pequenas dimensões</td></tr><tr><td colspan="4">Categoria 6: Equipamentos informáticos e de telecomunicações de pequenas dimensões (com nenhuma dimensão externa superior a 50 cm)</td></tr></tbody></table>												Categoria REEE	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)	Categoria 5: Equipamentos de pequenas dimensões	0.000000	0.000000	6.000000	--				Categoria 1: Equipamentos de regulação da temperatura				Categoria 2: Ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície superior a 100 cm2				Categoria 3: Lâmpadas				Categoria 4: Equipamentos de grandes dimensões				Categoria 5: Equipamentos de pequenas dimensões				Categoria 6: Equipamentos informáticos e de telecomunicações de pequenas dimensões (com nenhuma dimensão externa superior a 50 cm)			
Categoria REEE	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)																																												
Categoria 5: Equipamentos de pequenas dimensões	0.000000	0.000000	6.000000																																												
--																																															
Categoria 1: Equipamentos de regulação da temperatura																																															
Categoria 2: Ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície superior a 100 cm2																																															
Categoria 3: Lâmpadas																																															
Categoria 4: Equipamentos de grandes dimensões																																															
Categoria 5: Equipamentos de pequenas dimensões																																															
Categoria 6: Equipamentos informáticos e de telecomunicações de pequenas dimensões (com nenhuma dimensão externa superior a 50 cm)																																															



Formulário C1 – Fluxos - REEE

Quais as categorias de REEE onde devem ser os resíduos classificados:

1. Categoria 1: Equipamentos de regulação de temperatura;
2. Categoria 2: Ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície superior a 100 cm² ;
3. Categoria 3: Lâmpadas;
4. Categoria 4: Equipamentos de grandes dimensões, com qualquer dimensão externa superior a 50 cm, com exceção dos equipamentos das categorias 1, 2 e 3;
5. Categoria 5: Equipamentos de pequenas dimensões, sem dimensões externas superiores a 50 cm, com exceção dos equipamentos abrangidos pelas categorias 1, 2, 3 e 6;
6. Categoria 6: Equipamentos informáticos e de telecomunicações de pequenas dimensões, com nenhuma dimensão externa superior a 50 cm

Formulário C1 – Fluxos – P&A

✓ Os códigos LER abrangidos são os seguintes:

16 06 (Pilhas e Acumuladores)

- 16 06 01 – Acumuladores de chumbo
- 16 06 02 – Acumuladores de níquel-cádmio
- 16 06 03 – Pilhas contendo mercúrio
- 16 06 04 – Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03)
- 16 06 05 – Outras pilhas e acumuladores

20 01 (urbanos e equiparados)

- 20 01 33 – Mistura de pilhas e acumuladores contendo pilhas ou acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03
- 20 01 34 – Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33

Formulário C1 – Fluxos – P&A

- ✓ Para este fluxo é exigido o preenchimento de uma tabela com os seguintes campos:
 1. Tipologia (listagem no próprio formulário);
 2. Composição Química (listagem no próprio formulário);
 3. Quantidade (toneladas)

- ✓ O seu preenchimento é limitado a combinações específicas.

- ✓ Para cada quádruplo “*LER-operação-tipologia-composição química*” só pode existir uma quantidade.

Formulário C1 – Fluxos – P&A

✓ Como preencher:

Para adicionar as categorias de pilhas e acumuladores de determinado LER deve premir o respetivo código que aparece automaticamente no formulário C1-Fluxos após o preenchimento do formulário C1.

Após premir o código LER deve utilizar o botão [\[expandir\]](#) e o botão [\[adicionar tipologia\]](#).

Após adicionar a tipologia deve utilizar o botão [\[adicionar composição química\]](#) para adicionar uma ou várias composições químicas para aquela tipologia e as respetivas

“Quantidade armazenada no início do ano (t)”, “Quantidade armazenada no final do ano (t)” e “Quantidade recebida (t)”.

Formulário C1 – Fluxos – P&A

- ✓ As opções de preenchimento dos campos **são limitadas** às seguintes combinações:

LER	Tipologia			Sistema Químico		
	PAP	PAI	BAVA	Chumbo-ácido	Níquel-cádmio	Outras
16 06 01*	X	X	X	X		
16 06 02*	X	X	X		X	
16 06 03*	X	X	X			X
16 06 04	X	X				X
16 06 05	X	X	X			X
20 01 33*	X	X		X	X	X
20 01 34	X	X				X

PAP – pilhas e acumuladores portáteis

PAI – pilhas e acumuladores industriais

BAVA – baterias e acumuladores para veículos automóveis

Formulário C1 – Fluxos – P&A

Estabelecimento A B C1 C1 - Fluxos C2 D1 D2 EB1 EB2 FER Resumo

Fichas sobre Resíduos Recebidos

Antes de preencher a informação deste formulário por favor garanta que toda a informação do formulário C1 se encontra devidamente preenchida, uma vez que este formulário apenas contém informação adicional.

Desta forma não será possível adicionar novos códigos LER nem operações que não se encontram identificadas no formulário C1.

Código LER

090110 - Máquinas fotográficas descartáveis, sem pilhas

090111 - (*) Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas abrangidas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03

090112 - Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas, não abrangidas em 09 01 11

160104 - (*) Veículos em fim de vida

160106 - Veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos

160214 - Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13

160601 - (*) Acumuladores de chumbo

200135 - (*) Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componen

Estabelecimento A B C1 C1 - Fluxos C2 D1 D2 EB1 EB2 FER Resumo

Ficha sobre Resíduos Recebidos

Código LER*

160601 - (*) Acumuladores de chumbo

Fechar

Para editar os dados de resíduos, clique sobre a linha pretendida e utilize os botões de ação.

As quantidades devem ser indicadas em TONELADAS. O separador de casas decimais a utilizar é o ponto (.)

Operação	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)
R4 Reciclagem/recuperação de metais e compostos metálicos	0.000000	1.000000	95.000000

[esconder]

Tipologia

Baterias ou Acumuladores Industriais

[editar]

[esconder]

Composição Química	Qtd armazenada início ano (toneladas)	Qtd armazenada final ano (toneladas)	Qtd Recebida (toneladas)
--------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------

Chumbo-ácido (Pb) ▾

--

Chumbo-ácido (Pb)

adicionar tipologia



Destinatários de resíduos (MTR - LV)

MIRR de Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação “Lista Verde”

- Perfil MIRR → Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação “Lista Verde”
- Formulários
 - EB2 – Formulário sobre Movimentos Transfronteiriços de Resíduos não sujeitos a notificação (“Lista verde”)

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
Organização											
Número de Identificação Fiscal	510306624										
Nome/Denominação Social	Operador de Gestão de Resíduos Genérico										
Email	510306624@teste.pt										
País	Portugal										
Morada	Morada do Utilizador com o NIF 510306624										
Localidade	Localidade do Utilizador										
CAE Principal	84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras atividades										
CAE Secundário	-										
Enquadramento MIRR											
<input type="checkbox"/> Produtor de Resíduos											
<input type="checkbox"/> Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)											
<input type="checkbox"/> Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)											
<input type="checkbox"/> Transportador de Resíduos											
<input type="checkbox"/> Corretor/comerciante de resíduos											
<input type="checkbox"/> Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação											
<input checked="" type="checkbox"/> Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação											
<input type="checkbox"/> Operador Tratamento Resíduos que aplica fim Estatuto Residuo											
Fechar Gravar											

MIRR de destinatário de resíduos “Lista Verde”

- **Preencher se:**
 - For destinatário dos resíduos em Portugal
 - Apenas para as transferências de resíduos para Portugal (“Entradas”)
- **Pressupõe outro enquadramento MIRR** – OGR ou Comerciante/corretor de resíduos
- **Identificar:**
 - O produtor de resíduos (não a pessoa que trata da transferência)
 - A instalação de valorização

Preenchimento e Submissão do MIRR

Pré-preenchimento do MIRR (e-GAR)

Regras de migração dos dados das e-GAR:

- Estados aceite, corrigida, correção negada e concluída/certificado de receção
- “data de início de transporte” dentro do período de registo MIRR (2018)
- Operação “AP – Armazenamento Preliminar” não migra
- ‘PI - Produtor inicial’ → Formulário B
- ‘OGR’ → Formulário C2
- E-GAR com perfis especiais de produtor não migram para os formulários B e C2
(dados devem ser registados manualmente)
- D1 – Dados migram para todos os estabelecimentos do Transportador

Pré-preenchimento do MIRR (MTR-LV)

Regras de migração dos dados dos formulários MTR-LV:

- Apenas para formulário B ou C2 do produtor
- “Data de início de transporte” dentro do período de reporte MIRR (2018)
- Se o produtor tiver feito C1 no ano anterior ou enquadramento SILOGR → form. C2
- Restantes situações → form. B
- Estados Submetido e Concluído

Notas sobre carregamento de dados

- [Pré-preencher] substitui dados já registados anteriormente
- *Upload* de um ficheiro Excel substitui dados já registados nos formulários
- Obrigatoriedade de verificar se dados corretos e corrigir/completar se necessário
- Preencher “Quantidade armazenada no início do ano” e “Quantidade armazenada no final do ano” sempre que aplicável
- Erros fatais (impedem submissão do MIRR) e alertas de preenchimento (não impedem a submissão apenas pedem confirmação dos dados registados) em cada formulário e no separador “Resumo”

Submissão do MIRR

- A obrigação de registo de dados no MIRR só se considera cumprida quando este se encontra no estado Submetido (n.º 3 do Artigo 4º do Regulamento)
- A submissão do MIRR só pode ser efetuada se:
 - Não for identificada nenhuma situação que configure impossibilidade de submissão;
 - A taxa anual de registo estiver regularizada;
 - Os dados de perfil/contactos estiverem completos.

Submissão do MIRR

- **Comprovativo de submissão**
 - Disponível para download no separador Resumo
 - botão [**download**] disponível na área “Submissões”
- **Edição de formulários submetidos**
 - Possível até terminar o prazo de submissão (31 de março)
 - Botão [**reabrir formulário**] disponível no separador Resumo
 - Necessidade de submeter novamente o MIRR
 - Uma nova submissão do MIRR substitui dados anteriormente submetidos
 - Um MIRR reaberto que não tenha sido novamente submetido, não será considerado válido

Portaria n.º 28/2019 - Alterações

- **E-GAR:**
 - Fim isenção de e-GAR para RCD < 3m3
 - Fim dos prazos intermédios (10/15 dias)
 - Prazo dos 30 dia aplicável a produtor e destinatário

- **Registo de Receção de Resíduos**
 - Registo do OGR
 - Resíduos recebidos sem registo eletrónico
 - [Site de Apoio Siliamb](#) – modelo de ficheiro



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE